PORTARIA Nº 6.385/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Processo Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares do Município de Albertina - MG e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG**, em razão do disposto no art. 1º, do Decreto nº 1733/2023 que trata sobre o Processo Seletivo para escolha e nomeação de Gestores Escolares, bem como a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – CTPSI, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Albertina - MG.

Art. 2° A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo eles os servidores abaixo indicados:

- SIMONE ALVES BERGAMIN – MASP: 14441

- FERNANDA DE CÁSSIA MOREIRA CARMO – MASP: 14082

- MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – MASP: 14152

§ 1º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Compete ao Presidente da CTSI:

I - Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;

II - Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;

III - Representar a Comissão interna e externamente.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a comissão a avalição dos títulos e do plano de trabalho administrativo e pedagógico com o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

Art. 7º A comissão ficará responsável de responder solicitações de informações adicionais recebidos de forma escrita.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Esta Portaria entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Município de Albertina - MG, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL